



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Igaracy

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

IGARACY-PB, 06 DE OUTUBRO DE 2025

ANO XXVIII_MÊS X_SEMANA XLII

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

LEI MUNICIPAL Nº 716/2025

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS, INCLUINDO AUTOMÓVEIS E OUTROS BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de veículos considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, por meio da modalidade de LEILÃO, a ser realizado de forma presencial ou virtual.

Art. 2º - A relação dos bens a serem leiloados é:
I - SUCATAS: DIVERSOS PNEUS DE MARCAS, TAMANHOS E MODE-

LOS VARIADOS;

II - SUCATA: VEÍCULO FORD COURIER (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO);

III - VEÍCULO: FIAT DUCATO CARGO 10, ANO/MODELO 2018/2018, CO BRANCA, DIESEL, PLACA QSE-1860 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA);

IV - MÁQUINA AGRÍCOLA: RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E 4x4, ANO 2013, COR AMARELA, DIESEL (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA);

V - VEÍCULO: RENAULT KWID ZEN 1.0 MEC, ANO/MODELO 2021/2022, COR PRATA, GASOLINA, PLACA QFM-8J82 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA);

VI - VEÍCULO: CITROEN JUMPER ROTAM AMB, ANO/MODELO 2014/2014, DIESEL, COR BRANCA, PLACA NQK-6711 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA);

VII - VEÍCULO: VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO 2021/2022 4P, ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, PLACA RLS-8D65 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA);

VIII - VEÍCULO: FIAT DUCATO CARGO 10, ANO/MODELO 2018/2018, CO BRANCA, DIESEL, PLACA QSE-1930 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA);

IX - VEÍCULO: CAMINHÃO VW/20280 CRM 6x4, ANO/MODELO 2013/2014, CO BRANCA, DIESEL, PLACA NQE-8311 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA);

X - SUCATA: VEÍCULO VW/SAVEIRO (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO);

XI - SUCATA: VEÍCULO VW/POLO, COR BRANCA, PLACA RLX-1A22 (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO).

Art.3º - O valor arrecadado com os veículos e demais bens alienados será aplicado na aquisição de veículo(s) para atender os trabalhos básicos do Município, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 4º - O valor arrecadado com a venda do Leilão será registrado como receita do Município.

[Assinatura]

Art. 5º - O Leilão será amplamente divulgado e realizado por meio de profissional com experiência em Leilão, regulamentado e matriculado na JUCEP e no TJPB (Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba), sendo que não receberá remuneração, honorários e não terá qualquer custo financeiro para o município no desenvolvimento de suas atividades na condução do leilão de todos os bens relacionados nesta Lei, sendo que sua comissão será paga exclusivamente pelo arrematante do(s) lote(s) do Leilão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igaracy, 03 de outubro de 2025.

Ednailton Sabino da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA LEI Nº 717 /2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinado a despesas com Capital, recursos oriundos da MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL no Município de Igaracy/PB, com financiamento de recursos oriundos do FNDE, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

09.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO	
12.368.1016.1057	Aquisição de Equipamento para Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral	Valor (R\$)
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total		30.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação ou remanejamento de dotação orçamentária, na forma do art. 43, incisos I, II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Igaracy/PB, em 06 de Outubro de 2025.

[Assinatura]
Ednailton Sabino da Silva
Prefeito Constitucional

Em branco

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



admin@igaracy.pb.gov.br

R. Manoel Batista dos Santos s/n.
Bairro: Frei Damião - Igaracy-PB

igaracy.pb.gov.br

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

Direção, Layout e Edição:
Damião Bozzano da Silva

